



# LEI Nº 4.799, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.968/2010.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.968/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º A Gratificação prevista no inciso V, referida no artigo 1º, será devida ainda ao membro do magistério público municipal titular de classe especial, em exercício nas escolas especiais, e ao membro do magistério público municipal titular de turmas, em exercício nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 04 de abril de 2024.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

